

**Ata de Registro de Preço nº. 024/2019**  
**Processo Administrativo n.º 009/2019**  
**Pregão Presencial nº 015/2019**  
**Validade da Ata: 12/03/2020**

Aos 13 (treze) dias do mês de março de 2019, o **Município de Guaraniésia**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaraniésia/MG, CEP 37.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**, representada neste ato por seu secretário Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Roque Taliberti, nº 61, Residencial JR, nesta cidade, CPF nº. 000.256.136-00 e RG nº. M.6.805.439, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDOR: RICARDO MARQUES ALVES ME**, com sede na Rua Maestro Porfirio Tavares, nº 441, Cambará, São Roque/SP, CEP 18133-410, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 15.053.338/0001-89, neste ato representada pelo Senhor Ricardo Marques Alves, residente em São Roque/SP, portador da Carteira de Identidade n.º 24.954.837-9 e CPF n.º 278.549.428-89.

**1. DO OBJETO.** A presente ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de materiais esportivos e artigos de premiação para fornecimento eventual e futuro pelo período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**2. DOS PREÇOS.** Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

**3. DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **13/03/2019**.

**4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

Ficha	Elemento/Dotação
316 - Manutenção Atividades Administração Geral Secretaria Municipal Educação - Outros Materiais de Consumo	02.60.01.12.122.0052.2.215 - 3.3.90.30.99
375 - Manutenção Atividades Do Ensino Fundamental - Outros Materiais de Consumo	02.60.01.12.361.0403.2.047 - 3.3.90.30.99
364 - Manutenção Atividades Ensino Infantil - Outros Materiais de Consumo	02.60.01.12.365.0401.2.056 - 3.3.90.30.99
463 - Manutenção Atividades Divisão Cultura e Turismo - Outros Materiais de Consumo	02.70.01.13.392.0471.2.061 - 3.3.90.30.99
427 - Manutenção Atividades Administração Geral Secret. Municipal Cult, Esporte e Turismo - Outros Materiais de Consumo	02.70.01.27.122.0720.2.218 - 3.3.90.30.99
439 - Manutenção Atividades da Divisão de Esporte e Lazer - Outros Materiais de Consumo	02.70.01.27.813.0720.2.219 - 3.3.90.30.99
447 - Manutenção Atividades Esporte - ICMS - Outros Materiais de Consumo	02.70.01.27.813.0720.2.220 - 3.3.90.30.99
448 - Manutenção Atividades Esporte - ICMS - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	02.70.01.27.813.0720.2.220 - 3.3.90.31.00
643 - Manutenção Atividades do CRAS / Assistência Social - Outros Materiais de Consumo	02.91.02.08.122.0052.2.089 - 3.3.90.30.99
651 - Manutenção do Centro de Convivência do Idoso - Outros Materiais de Consumo	02.91.02.08.241.0120.2.071 - 3.3.90.30.99

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

6.1. Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). Os locais, dias e horários de entregas serão determinados na Autorização de Fornecimento.

6.2. O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3. Para cada Nota Fiscal, será anexado o **Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).**

6.4. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

6.5. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.** Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) Os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);
- b) No prazo, local e horário estabelecidos.

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** Constituem obrigações:

**8.1. DO MUNICÍPIO:**

8.1.1. Permitir o acesso do fornecedor ao local do fornecimento.

8.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

**8.2. DO FORNECEDOR:**

8.2.2.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

**9. DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

9.5. Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.8. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

**11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

**11.1. PELO MUNICÍPIO:**

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

**11.2. PELO FORNECEDOR:**

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

d.6) Não mantiver a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

**14. DA PUBLICIDADE.** A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

**15. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaraniésia, 13 de março de 2019

**Laércio Cintra Nogueira**  
**Prefeito do Município**

**Paulo Marcos Teixeira**  
**Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**

**Ricardo Marques Alves**  
**Ricardo Marques Alves ME**  
**Contratado**



**GUARANÉSIA**

PREFEITURA DA CIDADE

**ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – QUANTITATIVOS E PREÇOS**

(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços **024/2019**)

Item	Especificação do Item	Unid.	Quant.		Marca	Preço Unitário
			Mín.	Máx.		
2.	<b>Antena oficial para rede de voleibol:</b> maciça e em fibra de vidro. Medidas aproximadas: 1,8 m de altura x 01 cm de espessura. Cores: branca e vermelha. (Não serão aceitos produtos ocos e muito menos em PVC).	Par	03	04	IMPACTO FIBRA	160,00
6.	<b>Bola de basquete mirim:</b> oficial, em microfibra, câmara airbility, matrizada, miolo removível e lubrificado. Com medidas entre 72 e 74 cm e peso entre 450 e 500 gramas, contendo o selo da Confederação Brasileira de Basketball (CBB).	Unidade	10	13	PENALTY MIRIM	328,00
10.	<b>Bola de futsal:</b> oficial, fusionada, 12 gomos, confeccionada em PVC, com câmara, miolo removível e lubrificado. Com medidas entre 55 e 59 cm e peso entre 350 e 380 gramas.	Unidade	25	31	COMBAT	148,00
11.	<b>Bola de futsal:</b> oficial, miolo slip system removível e lubrificado, costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada em PU, câmara airbility. Com medidas entre 61 e 64 cm de diâmetro e peso entre 410 e 440 g.	Unidade	25	31	PENALTY BAREX	134,00
14.	<b>Bola de handebol:</b> oficial, tamanho 02, em PU SuperGrip, câmara airgility, costurada, com 32 gomos, miolo removível e lubrificado. Com medidas entre 54 e 56 cm e peso entre 325 e 375 gramas, nas cores: amarelo, verde e preto.	Unidade	10	13	MGY JAMAICA	194,50
17.	<b>Bola de handebol:</b> oficial, tamanho H3 masculino, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU Ultra Grip. Com medidas entre 58 e 60 cm de diâmetro e peso entre 425 e 475 g. Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB), aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Indicada para uso sem cola.	Unidade	15	19	PENALTY H3	197,00
25.	<b>Bolsa de massagista:</b> em nylon, com forramento interno, 06 bolsos laterais sendo 03 de cada lado, com alças e bisnagas para éter, para atendimento de primeiros socorros em campos e quadras esportivas. Medidas aproximadas: 37 cm de comprimento x 25 cm de altura x 19 cm de largura.	Peça	05	06	HEJO MAS.	124,00
46.	<b>Joelheira para vôlei:</b> 100% poliamida, tipo acolchoado, na cor preta, tamanho médio.	Par	20	25	PROGNE	96,50
55.	<b>Meião adulto:</b> confeccionado em 98% poliamida e 2% elastano, com punho elástico. As cores serão definidas no ato da compra.	Par	100	125	PLAY FAIR ADULTO	14,80
56.	<b>Meião infantil:</b> confeccionado em 98% poliamida e 2% elastano, com cano alto e calcanhar reforçado. As cores serão definidas no ato da compra.	Par	60	75	PLAY FAIR INF	13,70





## GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

62.	<b>Raquete para tnis de mesa:</b> com cabo cncavo e borracha lisa. Lmina de 05 mm e esponja de 1,5 mm, aproximadamente.	Par	02	03	STAR FLEX	125,00
66.	<b>Rede esportiva para futebol de campo:</b> mix 67% polietileno e 33% polipropileno. Medidas aproximadas: 7,50 m de comprimento x 2,30 m de altura x 1,80 m de profundidade em baixo e 0,80 m de profundidade em cima.	Par	02	03	MASTER CAMPOL2	557,00
67.	<b>Rede esportiva para futebol de salo:</b> mix 67% polietileno e 33% polipropileno. Medidas aproximadas: 3,20 m de comprimento x 2,10 m de altura x 1,0 m de profundidade em baixo e 0,60 m de profundidade em cima.	Par	04	05	FUTSAL F2	414,00
68.	<b>Rede para tnis de mesa:</b> com suporte metlico.	Unidade	04	05	IMP KIT	68,50
76.	<b>Trofeu com altura de 27 cm:</b> base quadrada com 7,50 cm de largura, em polmero na cor preta. Suporte em polmero metalizado na cor dourada. Estatueta fixa de bola de futebol, na cor prata e gomos pintados na cor vermelha, com 7,8 cm de largura. Estatueta intercambiavel. Plaqueta para gravacao.	Unidade	10	13	VITORIA 500963	54,80
85.	<b>Uniforme para handebol:</b> composto de 14 camisas e 14 caloes para os jogadores de linha, 02 camisas e 02 caloes para goleiro. Confeccionado em tecido 100% poliester, fio 75/36, texturizado, com gramatura de 120g/m <sup>2</sup> e impressao de numeros sequenciais de 01 a 16 na cor branca na frente e costas, medindo no minimo 15 cm de altura na frente e no minimo 20 cm nas costas. Logotipo em silkscreen de primeira qualidade, sendo na parte frontal da camiseta o programa ou evento esportivo, e brasao de armas do Municipio na parte superior das costas. As cores serao definidas no ato da compra.	Jogo	02	03	PLAY FAIR HAND	945,00
87.	<b>Uniforme:</b> conjunto contendo uma camisa verde com detalhe amarelo e um calcao azul - modelo padrao. Confeccionado em 100% poliester, fio 75/36, texturizado, com gramatura de 118/m <sup>2</sup> , variacao de 4% para mais ou para menos e gola em V. <b>Tamanhos: 08 a 16</b> , sem numeracao nas costas. Logotipo em silkscreen de primeira qualidade, sendo na parte frontal da camiseta o programa ou evento esportivo, e brasao de armas do Municipio na parte superior das costas.	Conjunto	200	250	PLAY FAIR KIT	49,80
88.	<b>Uniforme:</b> conjunto contendo uma camisa verde com detalhe amarelo e um calcao azul - modelo padrao. Confeccionado em 100% poliester, fio 75/36, texturizado com gramatura de 118/m <sup>2</sup> , variacao de 4% para mais ou para menos e gola em V. <b>Tamanhos P, M, G e GG</b> , sem numeracao nas costas. Logotipo em silkscreen de primeira qualidade, sendo na parte frontal da camiseta o programa ou evento esportivo, e brasao de armas do Municipio na parte superior das costas.	Conjunto	200	250	PLAY FAIR KIT	53,40